PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANACAPURU
UMA NOVA VISÃO DE FUTURO II

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO na Sessão Ordinária
de 10/06/13
Ver. Wanderley Soares Barroso
Presidente da Câmara

# LEI MUNICIPAL Nº 213, DE 6 DE JUNHO DE 2013

Cria o Serviço de auxilio funeral, denominado SOS Funeral, para atendimento as pessoas carentes do Município de Manacapuru.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I:**

Art. 1º Fica criado o Serviço de Auxilio Funeral, denominado SOS funeral, com objetivo de fornecer serviço de translado e funerários, inclusive com fornecimento de urna, aos munícipes comprovadamente carentes.

§ 1º. O translado será realizado do local que declarou o óbito para o local do velório e posteriormente para o Cemitério Municipal.

§ 2º. Nos casos de falecimento na Capital do Estado, de Manaus para Manacapuru, compreendendo também o translado do parágrafo anterior.

§ 2º. Entende-se por carentes, para os efeitos desta Lei, os membros de família cuja renda mensal não atinja dois salários mínimos.

Art. 2º Os Serviços serão contratados pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, após confirmação da situação de carência do beneficiário e emissão de respectivo atestado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do Orçamento do exercício financeiro de 2013, Lei Municipal № 199, de 18 de Dezembro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2013.

**WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA**
Prefeito Municipal de Manacapuru